

PLANO DE TRABALHO DO TED – Referência: 1.149/2024					
TR3 - Anexo 3 - SEI 11928661 Transversal - Mais Ciência na Escola – Laboratórios Maker de Letramento Digital					
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA		UG	Gestão		
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT		240901	00001		
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
2.1 UNIDADE DESCENTRALIZADA		UG	Gestão		
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq		364102	36201		
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais)		CPF			
Ricardo Magnus Osório Galvão		340.***.***-34			
Cargo	Função		Matrícula Siape		
Presidente	Presidente		665351		
Endereço					
Edifício Telemundi II - Setor de Autarquias Sul - Quadra 01, Lotes 1 e 6					
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone	
Brasília	DF	70.070-010	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9408 / 3211-9400	
3. OBJETO:					
Promover o Programa Mais Ciência na Escola (MCE) por meio da implantação de redes estaduais de laboratórios maker em escolas públicas da educação básica, através de Chamada(s) pública(s) a ser(em) lançada(s) pelo CNPq, conforme Anexo 3 - SEI 11928661 Transversal - Mais Ciência na Escola do TR3 e Plano de Trabalho anexo a este instrumento.					
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:					
Implementação de laboratórios maker em 1.000 (mil) escolas públicas da educação básica, capacitando centenas de milhares de jovens estudantes para o uso de tecnologias associadas à transformação digital em um período de 12 meses, sob coordenação de pesquisadores de ICT's.					
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:					
O Programa Mais Ciência na Escola (MCE) tem a finalidade de disseminar a educação científica e o letramento digital na educação básica, por meio da implantação de laboratórios maker em escolas públicas, acompanhados de planos de atividades, formação de professores e bolsas para professores e estudantes nas escolas que conduzirão as atividades, estimulando a parceria entre escolas e instituições científicas, tecnológicas e de inovação.					
O Programa MCE tem o objetivo de contribuir com o processo de fortalecimento da Educação em Tempo Integral, para oportunizar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas a conhecimentos em ciência e tecnologia com abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) com vistas à inclusão produtiva e ao fomento do uso pedagógico de tecnologias digitais nas escolas. Assim, pretende-se promover metodologias ativas para o ensino, como aprendizagem por investigação e experimentação científica voltados à solução de problemas e com o intuito de estimular o interesse dos estudantes pelas carreiras científicas e tecnológicas.					
A proposta de formação de redes estaduais para o Programa Mais Ciência na Escola foi desenhada na modalidade chamada pública, tendo como Agência Executora o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), referente ao Programa de Difusão e Suporte à Transformação Digital - Conecta e Capacita Brasil, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).					
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO					
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?					
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:					
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:					
<input checked="" type="checkbox"/> Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. <input type="checkbox"/> Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. <input type="checkbox"/> Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.					

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unid.	Qte	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Data Início (mês/ano)	Data Fim (mês/ano)
1	Contratação e execução dos projetos	Projeto	1000	99.999,99	99.999.999,90	05/2024	05/2027
2	Elaboração de relatório final	-	-	0,10	0,10	05/2024	02/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2024 (Orçamentário)	R\$ 100.000.000,00

*O Desembolso financeiro ocorrerá a medida em que houver a comprovação do implemento de condição(liquidação) das despesas, apresentada pela unidade descentralizada.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO – R\$
33.90.20– AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR (CUSTEIO)	Não	10.000.000,00
44.90.20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR (CAPITAL)	Não	50.000.000,00
33.90.18 - BOLSAS DE FOMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA	Não	40.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

O presente Plano de Trabalho reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Ricardo Magnus Osório Galvão
Presidente do CNPq

13. APROVAÇÃO

Celso Pansera
Presidente da Finep

Márcio Stefanni Monteiro Moraes
Diretor da DRFC – Finep